



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Súmula:** "Altera os vencimentos do Cargo de Técnico Agrícola constante no anexo X da Lei Municipal nº.217/2001".

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º-** Fica alterado o salário do cargo de Técnico Agrícola constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

| ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS |                  |                                                      |         |              |
|-------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Quantidade                          | Denominação      | Requisitos Exigidos                                  | CHS     | Salário      |
| 02                                  | Técnico Agrícola | Ensino Médio +<br>Certificado de Técnico<br>Agrícola | 44horas | R\$ 2.500,00 |

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 20 de junho de 2023.

**Ana Maria Urquiza Casagrande**  
**Prefeita Municipal**





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**JUSITIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 027/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por intuito a alteração dos vencimentos do Cargo de técnico agrícola constante no anexo X da Lei Municipal 217/2001, que dispõe sobre os quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

A alteração do salário do Cargo de Técnico Agrícola se dá pela imperiosa necessidade de ajustá-lo ao grau de ensino exigido para cargo.

Frente a tais considerações, espera-se a análise e posterior aprovação do presente projeto de lei por estes Nobres Edis.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, 20 de junho de 2023.

**Ana Maria Urquiza Casagrande**  
**Prefeita Municipal**





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## **PROJETO DE LEI Nº 027-2023**

### **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL**

Considerando o disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (Art's. 16, 17, 18 e 19), no que se refere à expansão e aperfeiçoamento de ação governamental com aumento da despesa, assunção de despesa de caráter continuado e atendimento aos limites constitucionais para gastos totais com pessoal, respectivamente.

Considerando a necessidade de subsidiar a análise e cumprimento dos preceitos legais que regem as matérias relacionadas a criação, expansão ou assunção de despesas de caráter continuado, tendo a administração municipal, a necessidade de realização **melhorias e ajustes** na estrutura de cargos e salários, que resulta em aumento de Gastos com Pessoal.

Considerando que, junto a Estimativa de Impacto (anexo) elaborada para subsidiar a realização de **Concurso Público**, publicada no mês de abril 2023, encontram-se previstos, impactos denominados de "**Crescimento Vegetativo**", com finalidade de subsidiar possíveis novos aumentos, os quais estimam valores suficientes para cobertura dos atuais acréscimos (PL 027/2023);

O Executivo Municipal, faz saber, que todos os impactos, orçamentários, financeiros e de gastos com pessoal, encontram-se devidamente estimados e apresentados no junto ao item "D4", "quadro 4", do supracitado impacto (em anexo), dispensando nova estimativa.

É parte integrante deste estudo, o Apêndice A.

NOVA MARINGÁ – MT, 20 de junho de 2023.

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI  
Secretario Municipal de Finanças

Ciente:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE  
Prefeita Municipal





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## **PROJETO DE LEI: Nº 027/2023**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento do impacto orçamentário e financeiro supracitado (anexo I), encontra-se em conformidade com as metas, limites e providências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial, no caso dos Gastos com Pessoal, por não ultrapassar o limite máximo permitido, estabelecido no Art. 20 da LRF que é de 54%.

Declaro ainda, haver plenas condições para a execução orçamentária desses gastos, principalmente pela previsão das despesas de pessoal e encargos sociais contidas na LOA 2022, somada a condição de Reforço de Dotações através de Créditos Suplementares, já autorizados na LOA - Lei Orçamentária Anual 2023.

Os impactos dos aumentos pretendidos por este projeto de lei, enquadram-se nos acréscimos já estimados junto ao Estudo apresentado em anexo (Estimativa de Impacto), com seus valores englobados no quadro 4, linha D4 (Crescimento Vegetativo).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, caso se faça necessário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, serão adotadas as medidas de contingenciamento e limitação de empenhos, em especial sobre as demais despesas de custeio.

NOVA MARINGÁ – MT, 20 de junho de 2023.

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI  
Secretario Municipal de Finanças

Ciente:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE  
Prefeita Municipal





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**Apêndice A:**

**QUADRO 1:**

• **Aumentos estimados para o PL nº 027/2023**

Crescimento Vegetativo com base no Aumento de Salário (PL 027/2023):

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| A1 = Aumento mensal estimado (com encargos)          | R\$ 1.220,00  |
| A2 = Aumento anual estimado (2023) = $a1 \cdot 8.5$  | R\$ 10.370,00 |
| A3 = Aumento anual estimado (2024) = $a1 \cdot 13.5$ | R\$ 16.470,00 |
| A4 = Aumento anual estimado (2025) = $a1 \cdot 13.5$ | R\$ 16.470,00 |

**Nota:** na estimativa de Impacto (anexo) apresentada e elaborada para acompanhar os estudos do Concurso Público, verifica-se que o montante estimado para “Crescimento Vegetativo” foi de R\$ 1.548.000,00 para o exercício de 2023; e R\$ 1.677.867,00 para o exercício de 2024, ou seja, estimativas suficientes para receptionar os novos aumentos pretendidos (PL 025/2023).

**Nota 02:** é parte integrante desta declaração, o Anexo I, relativo ao estudo de impacto das Despesas com Pessoal e seus acréscimos, elaborado no mês de abril 2023.

